PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2991/2026

Identificação no Compras.gov: Pregão nº 926552-41/2026

UASG 926552 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR

OBJETO

Registro de preço para aquisição de materiais de laboratório para Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I do Edital - Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 381.347,84 (Trêzentos e oitenta e um mil trezentos e quaretenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2026 **às** 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado



TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 080/2026 Processo Administrativo nº 2991/2026	Data de Abertura: **17/11/2026 às 09h00min.** No sítio: www.gov.br/compras

Objeto
Registro de preço para aquisição de material de laboratório para Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I do Edital – Termo de Referência. PROCESSO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
Valor Total Estimado
R$ 381.347,84 (Trezentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Registro de Preço	Visita	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM

Documento de Habilitação	
Requisitos Básicos: **SICAF e documentos estipulados no TR**	Requisitos Específicos: Conforme estipulado em Termo de Referência

Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP	Exige Amostra
SIM	NÃO	**SIM**

Prazo para envio da proposta/documentação
Conforme item 5, 6 e 7 do Edital. - Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro - PODENDO SER PRORROGADO.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para o endereço: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.	Até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para o endereço: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO – MENOR PREÇO POR ITEM e os lances deverão respeitar o intervalo MÍNIMO de: 0,01

Recebimento das Propostas no sistema à partir de:	Início da Sessão Pública e Disputa de Lances
Das 08H00MIN, 05/11/2026	**09H, 18/11/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

Processo Administrativo n° 2991/2026

Torna-se público, que o MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel. Batista, n.º 335, Centro, CEP 86.400-000, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, em observância ao seu Regulamento Interno de Compras, a Lei Complementar nº 123/2006, suas modificações e a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 9.616 de 01/02/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – N° 080/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em modo de disputa ABERTO e FECHADO.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de processo de pregão eletrônico. Conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, no termo de referência e demais anexos.

A licitação será realizada por **ITEM,** conforme exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes no Edital, prevalecerá as descritas no Edital.**

1.4. As empresas interessadas em participar desta licitação, DEVERÃO LEVAR EM CONTA COMO BASE PARA A ELABORAÇÃO DE COTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, os descritivos detalhados, estipulados em edital (termo de referência e demais anexos). Itens que não atenderem ao descritivo do edital (termo de referência e demais anexos) serão desclassificados.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação são de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Munícipio de Jacarezinho/PR.

2.2. O valor global estimado para objeto desta licitação é de R$ 381.347,84 (Trezentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.8.3. sociedades cooperativas;

4.8.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.55 e 4.8.68.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.8.55 e 4.8.68.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.8.11.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Preço unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Quantidade cotada;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo o descritivo conforme à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. *O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.3. Nos DESCONTOS propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os DESCONTOS ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do consequências: assinatura de prazo para a adoção das art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma

concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.86 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11.3. Para fins de validade dos documentos de habilitação, serão considerados válidos os documentos vigentes na data da solicitação da Pregoeira.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123/2006.

9.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. ***Caso os documentos de habilitação não mencionarem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.***

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 26 da Lei nº 14.133 de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://jacarezinhocompramais.com.br/licitacao/ e www.gov.br/compras.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada/detentora de ata de registro de preços que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou contratada/detentora de ata de registro de preços, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar a contratada/detentora de ata de registro de preços inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

15.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.5. Considerando os propósitos da clausulas acima, a contratada/detentora de ata de registro de preços concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.6. Demais condições previstas na Lei 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://jacarezinhocompramais.com.br/licitacao/ e www.gov.br/compras.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Final

16.11.3. ANEXO III - Documentos necessários para Habilitação

16.11.4. ANEXO IV – Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços

Jacarezinho, 30 de outubro 2026

Ana Paula Formágio

Assinado de forma digital por Ana Paula Formágio
Dados: 2026.11.04 08:54:18 -03'00'

ANA PAULA FORMAGIO

DIRETORA GERAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente tem como objetivo abertura de processo licitatório para aquisição de MATERIAL LABORATÓRIO, para atender a demanda do laboratório municipal da Secretaria de Saúde de Jacarezinho, pela modalidade Pregão Eletrônico, através do instrumento auxiliar Ata de Registro de Preço;

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.

Os materiais solicitados pelo Laboratório do Fundo Municipal de Saúde de Jacarezinho-PR, são de suma importância para a Promoção da Saúde, e para cumprir esse compromisso de forma eficaz, é essencial que a instituição disponha de reagentes e materiais de consumo laboratoriais adequados e de qualidade.

A aquisição desses materiais é vital para garantir um assistencialismo dos pacientes de forma adequada, segura e de garantindo um serviço de qualidade aos nossos pacientes.

Trata-se de insumos para a realização de exames laboratoriais de bioquímica, urina, hemograma, fezes, imunologia, microbiologia e hematologia, os exames laboratoriais, são essenciais para auxiliar os médicos nos diagnósticos de doenças, sofridas por pacientes do município em geral.

E para cumprir esse compromisso de forma eficaz, é essencial que a instituição disponha de reagentes e materiais de consumo laboratoriais adequados e de qualidade. O laboratório Municipal de Jacarezinho realiza cerca de 100 mil exames por ano, e mais de 12 mil atendimentos anuais a pacientes, que são destinados aos diagnósticos e acompanhamentos de diversos casos. O atendimento é permanente e não pode ser interrompido, razão pela qual se faz necessário o abastecimento constante de equipamentos, produtos e insumos laboratoriais.

A aquisição desses materiais é vital para garantir um assistencialismo dos pacientes de forma adequada, segura e de garantir um serviço de qualidade aos nossos pacientes. Os insumos são para a realização de exames laboratoriais de bioquímica, urina, hemograma, fezes, imunologia, microbiologia e hematologia, os exames laboratoriais, são essenciais para auxiliar os médicos nos diagnósticos de doenças dos pacientes.

4. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Ficam responsáveis pelo respectivo contrato os Gestores das pastas;

Fica sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato:

Flávia Figueiredo Saad, inscrita CPF sob o nº 018.015.539-39.

acompanhar, receber, fiscalizar e atestar a qualidade do objeto;

rejeitar parte ou no todo o objeto que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

notificar por escrito a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, contados do recebimento da nota fiscal;

O valor máximo deste processo licitatório será de **R$ 381.347,84**(trezentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias;

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
	0910.1030100142.070 - 3.3.90.30.00 FR 365	R$ 80.000,00
	0910.1030100142.070 - 3.3.90.30.00 FR 366	R$ 100.000,00
	0910.1030100142.070 - 3.3.90.30.00 FR 370	R$ 60.000,00
	0910.1030100142.070 - 3.3.90.30.00 FR 375	R$ 60.000,00
	0910.1030100142.074 - 3.3.90.30.00 FR 494	R$ 10.000,00
	0910.1030100142.075 - 3.3.90.30.00 FR 494	R$ 10.000,00
	0910.1030200152.079 - 3.3.90.30.00 FR 494	R$ 21.347,84
	0910.1030200152.079 - 3.3.90.30.00 FR 000	R$ 40.000,00

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá por vigência o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, com possibilidade de sua prorrogação, conforme o art. n°84 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, XIII, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais do presente processo serão utilizados no laboratório municipal de Jacarezinho. Os materiais serão utilizados para realização de exames como; exames laboratoriais de bioquímica, urina, hemograma, fezes, imunologia, microbiologia e hematologia. Os exames laboratoriais são essenciais para auxiliar os médicos nos diagnósticos de doenças sofridas por pacientes do município em geral.

Os pedidos dos insumos serão feitos de forma parcelada, ao longo dos doze meses de vigência do contrato, de acordo com a necessidade e demanda do Laboratório do Fundo Municipal de Saúde de Jacarezinho-PR.

A entrega deverá ser na unidade requisitante, os produtos devem apresentar validade equivalente pelo menos seis meses do prazo de validade total.

As entregas deverão ser realizadas em até 10 dias úteis, a partir da data de solicitação feita pela secretaria.

Na ocorrência de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade do laboratório, o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos, sem custos para a contratante, no prazo máximo de (5) cinco dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo responsável.

Os materiais serão recebidos pela (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas pela secretaria.

No caso de algum insumo vencedor da licitação, de marca desconhecida pelos executores ou que nunca foi utilizado pelo nosso laboratório, será solicitada uma amostra para ser testada e posterior aprovação.

As empresas deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno ao funcionamento do Laboratório do Fundo Municipal.

I de Saúde de Jacarezinho-PR, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretarão prejuízos ao funcionamento do laboratório, sujeitando o proponente infrator as penalidades previstas em lei e no instrumento deste contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade da instituição para aquisição dos mesmos.

Serão solicitadas amostras dos itens ofertados pelas empresas vencedoras para verificação do atendimento às especificações exigidas e a homologação ocorrerá após a elaboração de parecer informando a aceitação dos mesmos;

As amostras deverão ser encaminhadas ao Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Paraná, 628 - Centro, CEP 86400-000 no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a seção de abertura do pregão para os itens que necessitarem amostras.

As amostras deverão ser identificadas com os termos: Amostras para análise, licitação (número da licitação, data, e item a que se refere), fornecedor (nome, telefone e e-mail), representante;

As amostras deverão estar na embalagem original do produto; Deverão ser enviadas 02 (duas) unidades/amostras de cada item solicitado.

A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

Item	Catmat	Descrição do Item	U.M.	Qtde	Média	Total
1	355813	Ácido Clorídrico na concentração de 37% , embalagem de 1 litro	FR	4	38,68	154,72
2	390766	Álcool 92,8% 1 litro: Álcool, Líquido, tipo: Etílico,	UND	40	10,35	414,00

		92,8º INPM, composição: álcool etílico, benzoato de denatônio e água, solubilidade: em água, cor: Incolor, aroma: característico, unção: uso doméstico				
3	425283	Álcool isopropílico 500 ml	UND	6	27,63	165,78
4	277319	Álcool Puro 99,9 % 1 litro	UND	10	23,85	238,50
5	343029	Artri Látex (fator reumatoide) kit 50 testes	KT	48	55,24	2.651,52
6	337768	ASO látex (Antiestreptolisina O) kit 50 testes	KT	24	57,52	1.380,48
7	353661	Azul de metileno Gabbet fr 500 ml	UND	8	91,67	733,36
8	358462	Azul de Metileno Loeffler para Ziehl fr 500 ml	FR	8	37,92	303,36
9	409251	Balão volumétrico de vidro de 50 ml	UN	8	16,95	135,60
10	409248	Balão volumétrico de vidro 1 litro	UND	2	59,52	119,04
11	440147	Bandeja simples em aço inox para corar 11 lâminas	UND	4	240,62	962,48
12	409530	Bastão de vidro 10 X300MM	UND	40	10,57	422,80
13	272821	Cabo de bisturi Nº 3: Cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 3, aplicação cirurgia, comprimento 17 cm	UND	6	44,92	269,52
14	623110	Caixa coletor perfurocortante 20 Lts com 20 unid Coletor de materiais perfurocortantes tamanho mínimo 20L - caixa para descarte de material perfurocortante, fabricada em papelão, com alça dupla de segurança, produzida de acordo com a NBA 13853 e com registro na ANVISA. Capacidade 20l, com 20 unidades	CAIXA	50	94,92	4.746,00
15	410241	Caixa plástica porta 100 lâminas	UND	8	22,44	179,52
16	410859	Câmara de Neubauer melhorada	UND	5	62,76	313,80
17	262709	Canudo de refrigerante médio com 500 unidades	PCT	30	26,08	782,40
18	348369	Citrato Anticoagulante fr 20 ml	UND	10	18,24	182,40
19	619152	Coletor 50 ml estéril sem pá natural, tampa vermelha pct 100 uni	PCT	300	41,04	12.312,00
20	619152	Coletor 50 ml opaca fezes pct com 50 und	PCT	100	22,47	2.247,00
21	619191	Coletor infantil unissex de urina 100 ml não estéril pct 10 und	PCT	200	3,98	796,00
22	628258	Compressa de gaze 7,5 X 7,5 mm	PCT	250	20,68	5.170,00

23	327358	Corante Giemsa solução - frasco de 500ml - produto para coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares colhidos de punção, raspagem ou concentrados celulares de derrames cavitários.	UND	10	39,82	398,20
24	327336	Corante May Grumwald 500 ml Para coloração de lâminas de hemograma - 500 mL.	UND	10	28,76	287,60
25	424164	Cuba de vidro para coloração forma alta com tampa vertical para 8 lâminas	UND	4	128,90	515,60
26	424164	Cuba de vidro para coloração forma baixa tampa horizontal para 8 lâminas	UND	4	94,99	379,96
27	483363	Curativo adulto pós coleta bandagem estéril bege tiras Curativo anti-séptico pós coleta de sangue. Características adicionais: embalagem rígida, de fácil aderência à pele. Bandagem lacrada com 04 (quatro) camadas: cobertura, adesivo, não-tecido e protetor. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa com 500 unidades.	CX	100	15,99	1.599,00
28	412589	Dengue Duo NS1 + IgG/IgM - Dengue ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de anticorpos IgG e IgM anti-dengue e antígeno NS1 dos quatro sorotipos do vírus 1, 2, 3 e 4. Testes rápidos kit 25 testes. Frasco solução Tampão, 1 Manual de Instrução. Apresentação: Sachê laminado contendo dispositivo de teste. Com registro na ANVISA.	KIT	200	232,86	46.572,00
29	151059	Descartador 1 Lt rígido perfurocortante unid Coletor material perfurocortante – descartador para material perfurocortante com 01 litro em material resistente a perfurações, impermeável, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio	UND	1	20,64	20,64
30	331701	EDTA 10% NA anticoagulante fr 20 ml	UND	30	10,95	328,50
31	409846	Escova para lavar tubos de ensaio pequena Escova uso laboratório, cerdas circulares em náilon, cabo de arame tamanho pequeno, para limpeza de tubo de ensaio, comprimento 22cm.	UND	20	38,04	760,80
32	409846	Escova para lavar tubos de ensaio média. Escova, material cerda náilon, material cabo arame, tamanho médio, tipo uso limpeza tubo de ensaio, comprimento 24, tipo cerdas circulares, aplicação laboratório	UND	20	12,01	240,20

33	631781	Esparadrapo 10 cm x 4,5 mt. Esparadrapo impermeável, em tecido 100 % algodão impermeabilizado em uma das faces, cor branca, massa adesiva à base de óxido de zinco, resistente, com boa aderência e flexibilidade, fácil de rasgar , apresentação em carretel plástico, com capa de proteção, no tamanho 10 cm x 4,5 mt.	UND	40	10,52	420,80
34	428734	Estante para tubos de ensaio de 13 mm em arame revestido de PVC, capacidade mínima para 40 tubos	UND	10	22,40	224,00
35	438221	Estante para tubos de ensaio de 15 mm em arame revestido de PVC, capacidade mínima para 40 tubos	UND	10	14,28	142,80
36	428734	Estante para tubos de ensaio de 18 mm em arame revestido de PVC, capacidade mínima para 40 tubos	UND	10	24,74	247,40
37	428734	Estante para tubos de ensaio de 20 mm em arame revestido em PVC, capacidade mínima para 60 tubos	UND	10	48,08	480,80
38	151059	Filtro de resistência destiladora - Cristófoli – RCO 00190. Filtro de resistência do destilador PE602 6,5 mmCristófoli com 10 unidades.	UNID	4	23,15	92,60
39	356230	Fluoreto de potássio anticoagulante fr 30 ml Anticoagulante fluoreto de potássio c/30 ml com validade de no mínimo 02 anos a contar do ano da entrega.	FR	200	18,00	3.600,00
40	430070	Frasco de vidro dosador com rolha de vidro Frasco laboratório, tipo lechatelier, material vidro, capacidade 250 ml, graduação graduado, tipo tampa rolha de vidro	UND	1	26,00	26,00
41	353661	Fucsina de Gabbet frasco 500 ml	FR	10	98,33	983,30
42	327360	Fucsina Fenicada Ziehl frasco 500 ml Solução corante composto a base de fucsina fenicada para coloração pela técnica microbiológica de Gram, frasco 500 ml.	FR	10	46,06	460,60
43	429234	Funil de vidro: Funil Laboratório, material vidro, formato pêra, capacidade 15 ml de diâmetro por 50 mm	UND	4	14,68	58,72
44	419676	Funil de vidro: Funil Laboratório, material vidro, formato pêra, capacidade 30 ml de diâmetro por 50 mm	UND	4	12,50	50,00

45	410086	Funil de vidro: Funil Laboratório, material vidro, formato pêra, capacidade 50 ml	UND	4	15,02	60,08
46	410086	Funil de vidro: Funil Laboratório, material vidro, formato pêra, capacidade 250 ml	UND	4	111,00	444,00
47	356905	HCG strip 25 UL (teste rápido de gravidez), caixa com 50 fitas.	CX	300	32,50	9.750,00
48	299605	Hipoclorito de sódio 2,5 % - frasco 1000 ml: Hipoclorito de sódio, de 2,5 % comercial - límpido e levemente amarelado, frasco de 1000 ml.	UNID	160	12,83	2.052,80
49	353661	Kit coloração de Ziehl-Neelsencom 3 frascos (Fucsina Fenicada, Álcool -Ácido, Azul de metileno, 500 ml	kit	12	67,99	815,88
50	353661	Kit coloração de Ziehl-Gabbet para o diagnóstico da hanseníase	kit	12	67,97	815,64
51	409706	Lâmina 26X76 fosca lapidada: Lâmina de Vidro para Microscopia, 26 x 76 mm, Ponta Fosca, Cx 50 Unid Lâmina de vidro para microscopia, vidro ótico de classe hidrolítica 3, espessura de 1,0 a 1,2 mm, cantos polidos/lapidada e uma das extremidades fosca (para marcação) e tamanho de 26 x 76 mm, caixa com 50 unidades.	CX	140	6,19	866,60
52	409705	Lâmina 26X76 Lisa comum não lapidada. Lâmina de Vidro para Microscopia, 26 x 76 mm, Lisa, Cx 50 Unid Lâmina de vidro para microscopia, vidro ótico de classe hidrolítica 3, espessura de 1,0 a 1,2 mm, lisa, cantos polidos/lapidada e tamanho 26x76 mm, caixa com 50 unidades.	CX	140	4,76	666,40
53	273178	Lâmina de bisturi Nº 15 carbono: Lâmina bisturi, material carbono, tamanho nº 15, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente, caixa com 100 unid.	CX	6	36,10	216,60
54	409643	Lamínula 24X24mm: Lamínula material vidro, dimensões cerca de 24 x 24 mm, descrição: comprimento 24mm por largura 24mm, aplicação microscopia, caixa com 100 unidades.	UND	60	5,94	356,40
55	410220	Lamínulas de cristal: Lamínulas para câmara de Neubauer (20 x 26 x 0,4 mm), caixa com 10 unidades.	CX	4	21,44	85,76
56	272289	Lâmpada para microscópio: Lâmpada (Halógena) para microscópio óptico 20W, 6V, G4,	UND	30	24,23	726,90
57	242652	Lamparina à álcool de inox 100 ml para	UND	4	29,84	119,36

		procedimento clínico ou laboratorial				
58	280784	Lápis dermatográfico cera azul	UND	8	22,63	181,04
59	397905	Máscara tuberculose sem válvula (N95) cx com 20 unid	CX	40	17,76	710,40
60	355015	Mexedor para café cristal 8,5 cm com 500 unid.	CX	6	12,53	75,18
61	433112	Micropipeta automática do tipo monocanal de volume fixo 25 uL	pct	4	76,66	306,64
62	397782	Óculos de proteção lente incolor unid	UND	6	2,65	15,90
63	334384	Óleo imersão: Óleo de imersão, uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade 1,02 g/cm³ frasco com 100 ml	UND	6	20,37	122,22
64	334771	Palito para churrasco de madeira (não pode ser de bambu) pct com 100 unid	UND	20	6,37	127,40
65	327536	Panótico Rápido 3X 500 ml	PCT	20	33,18	663,60
66	408340	Papel filtro 12,5 cm faixa branca	CX	8	79,00	632,00
67	238338	Papel higiênico ultra macio com 4 rolos (para uso de limpeza da objetiva do microscópio)	UND	24	9,08	217,92
68	389042	Papel toalha interfolhas com 1000 unid	UND	300	15,39	4.617,00
69	411018	Parasitofiltro: Peneiras descartáveis para parasitológico. Embalagem com 100 unidades.	PCT	80	71,27	5.701,60
70	343029	PCR látex (proteína C reativa): Reagente PCR (proteína C reativa), semi quantitativo para ser usado em soro ou plasma, teste de látex em lamina, frasco com 2,5 ml, kit 50 testes.	PCT	70	31,50	2.205,00
71	437386	Pinça Kelly curva: Pinça Kelly-Rankin, reta, 16cm pinça cirúrgica, material aço inoxidável, tipo ponta curva, comprimento 16 cm, modelo 1 rankin-kelly.	KT	8	56,91	455,28
72	479849	Pinca De Aço Inox Ponta Reta Serrilhada 160mm	UND	10	23,10	231,00
73	450229	Pipeta automática volume ajustável e variável de 10 a 100 uL,	UND	4	130,00	520,00
74	454353	Pipeta automática, tipo multicanal, volume fixo 50 uL	UND	4	94,44	377,76
75	410501	Pipeta de Pasteur descartável: Pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 10 ml, material plástico, escala 0,1 em 0,1 ml, esterilidade estéril, embalagem individual, tipo uso descartável,	UND	20	899,55	17.991,00

		acessórios com filtro hidrófobo, caixa com 500 unidades.				
76	410500	Pipeta graduada sorológica de vidro com esgotamento total de 10 ml	Pct	40	3,68	147,20
77	410567	Pipeta graduada sorológica de vidro com esgotamento total de 20 ml	UND	20	12,72	254,40
78	416525	Pipeta de Westergreen (VHS): Pipeta laboratório, tipo Westergreen, capacidade 0 a 200 microl, características adicionais para VHS, material: vidro	UND	50	16,85	842,50
79	411171	Pipetador de segurança 1/40 ml: Pipetador, material borracha, tipo manual, capacidade até 50 ml, ajuste tipo pêra, componentes com 3 vias	UND	8	52,54	420,32
80	409422	Pisseta (frasco lavador) graduado em silkscreen, tampa azul capacidade 500 mL	UND	20	10,30	206,00
81	410793	Placa de Kline de vidro para VDRL	UND	8	28,30	226,40
82	621869	Ponteira 0-200 uL descartável, tipo universal amarela pacote com 1000 unid	UND	24	18,09	434,16
83	408692	Ponteira 200-1000UL descartável, tipo universal azul pacote com 1000 unid	PCT	2	31,00	62,00
84	4409884	Proveta de vidro: proveta em material de vidro, graduação graduada, capacidade 50 ml, base em vidro	PCT	8	44,56	356,48
85	409892	Proveta de vidro: proveta em material de vidro, graduação graduada, capacidade 100 ml, base em vidro.	UND	4	81,47	325,88
86	409890	Proveta de vidro: proveta em material de vidro, graduação graduada, capacidade 250 ml, base em vidro.	UND	4	92,59	370,36
87	409883	Proveta de vidro: proveta em material de vidro, graduação graduada, capacidade 1000 ml, base em vidro.	UND	2	81,47	162,94
88	408192	Rack para ponteira tipo Gilson de 0-200 uL	UND	2	24,57	49,14
89	408192	Rack para ponteira tipo Gilson de 200-1000 uL	UND	2	11,05	22,10
90		Rack para ponteira tipo universal de 0-200 uL	UND	2	12,19	24,38
91	413130	Rack para ponteira tipo universal de 200-1000 uL	UND	2	67,19	134,38
92		RPR Bras VDRL com controles kit 675 T	UND	24	56,23	1.349,52
93	226093	Saco de lixo comum 50 litros	KT	1700	13,51	22.967,00

94	470833	Saco de lixo comum 100 litros	FR	1000	20,38	20.380,00
95	382698	Soro anti-A: Soro anti-A monoclonal, para determinação de grupo sanguíneo do sistema ABO, na utilização de técnica em tubo. Produto estéril, embalagem com 10ml	FR	24	27,17	652,08
96	280351	Soro Anti-B: Soro Anti-B monoclonal para determinação de grupo sanguíneo sistema ABO, na utilização de técnica em tubo. Produto estéril, embalagem com 20ml.	FR	24	23,83	571,92
97	280351	Soro Anti-D: Soro Anti-D especificações mínimas deve apresentar reatividade de pelo menos 3+ com hemácias dos grupos sangüíneos O Ror , R1r e R2r, com título 32, embalagem com 10ml.	UND	24	60,98	1.463,52
98	353696	Soro Controle RH: Soro controle RH Especificações mínimas: Deve ser um controle negativo das determinações de fator Rh(D), deve ter obrigatoriamente a mesma procedência e o meio diluente do soro anti-D e anti-CDE, embalagem com 10 ml, trazer bulário.	UND	24	20,04	480,96
99	337327	Soro de Coombs: Soro de Coombs - Soro antiglobulina humana monoespecífico anti-IGG, constituído por anticorpo, reagindo com imunoglobulinas humanas da classe IGG para utilização nas técnicas de tubo, embalagem com 10 ml.	UND	12	43,50	522,00
100	455175	Suporte de Westergreen em base de ferro com pintura epóxi para até 10 pipetas	PCT	6	24,53	147,18
101	396142	Swab haste plástica estéril: Swab, material haste plástica, estéril, tipo ponta em algodão hidrófilo, pacote com 100 unidades.	PCT	10	22,41	224,10
102	372352	Tampa descartável para tubo de ensaio cristal: tubo laboratório, tipo ensaio, material polipropileno, tipo fundo redondo, dimensões cerca de 12 x 75 mm com 1000 unid	FR	60	67,00	4.020,00
103	339560	Tira de urina com 10 áreas e densidade cx com 150 tiras	UND	200	31,35	6.270,00
104	452468	Trocas de coluna deionizadora (1800 regenerada): coluna deionizadora, coluna a base de troca, para ser regenerada pelo fabricante, compatível com o deionizador modelo 1800	PCT	8	342,00	2.736,00
105	372340	Tubo a vácuo com EDTA K3: tubo para coleta de sangue a vácuo, para ser utilizado em hematologia.	PCT	1000	50,37	50.370,00

		Tamanho 13 x 75mm, volume de aspiração 4ml rack com 100 unid				
106	375901	Tubo a vácuo com EDTA K3: tubo para coleta de sangue a vácuo, para ser utilizado em hematologia.Tamanho 13 x 75mm, volume de aspiração 2ml rack com 100 unid	PCT	500	42,51	21.255,00
107	372352	Tubo a vácuo sorologia 4 ml: tubo para coleta a vácuo, siliconizado, em plástico transparente, estéril, com tampa plástica protetora, rolha siliconizada, sem anticoagulante, O om gel separador ativador de coágulo, suficiente para aspirar 4,0 ml de sangue, embalagem com 100 unidades.	PCT	700	65,33	45.731,00
108	409719	Tubo laboratório, tipo centrífuga, material polipropileno, tipo fundo cônico, capacidade 10 ml, acessórios tampa rosqueável, graduação graduado, esterilidade estéril, apirogênico, livre de DNase e RNase, uso descartável, com 50 unidades.	PCT	6	60,99	365,94
109	409049	Tubo de ensaio cristal: Tubo laboratório, tipo ensaio, materialpolipropileno, tipo fundo redondo, dimensões cerca de 15 x 100 mm, adicional sem orla, embalagem com 1000 unidades	PCT	20	66,65	1.333,00
110	409030	Tubo de ensaio cristal: tubo laboratório, tipo ensaio, material polipropileno, tipo fundo redondo, dimensões cerca de 12 x 75 mm, adicional sem orla, sem tampa, embalagem com 1000 unidades	PCT	100	66,65	6.665,00
						R$ 336.240,02

LOTE 2 – REAGENTES DE EXAMES QUÍMICOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MEDIA	TOTAL
01	331748	Ácido Úrico kit 2 x100 ml kit (ácido úrico - automatizado) para determinação do ácido úrico, método enzimático colorimétrico ponto final ou similar, armazenamento em geladeira, com validade mínima 180 dias.	KIT	30	61,88	1.856,40
02	150364	Bilirrubina Direta e Total kit para automação: Kit para determinação de bilirrubina direta e total –	KIT	10	64,33	643,30

		BD 1 x 250 ml; BT 1 x 250 ml; NI 1 x 27 ml. Com programação para BS 200 E Mindray e reagentes prontos para uso – método Dimetilsulfóxido				
03	331755	Colesterol HDL direto kit 60/20 ml Kit para determinação de Colesterol HDL, e reagentes prontos para uso – Método Enzimático	KIT	50	254,63	12.731,50
04	331732	Colesterol kit 2X 100 ml kit para determinação de colesterol (pronto para uso)	KIT	30	61,10	1.833,00
05	333334	Creatinina kit – Unidade com 1000ml; método: cinético colorimétrico	UN	40	49,92	1.996,80
06	333482	Fosfatase Alcalina kit, método cinético colorimétrico para automação. Tampão 2x24 ml, subtrato 2x6 ml	UN	30	50,50	1.515,00
07	331737	Gama GT PP 60 ml: Kit para determinação de Gama GT, metodologia cinético, para detecção em amostras de soro e plasma. kit com 60 ml.	KIT	20	63,40	1.268,00
08	331408	Glicose enzimática colorimétrica: Kit contendo todos os reagentes para determinação de glicose no sangue e líquidos biológicos acompanhado de solução padrão, por método enzimático colorimétrico; com apresentação para 500 a 1000 testes, utilizando volume min. de reação 1,0ml e máx. 2,0ml. Validade do material após a entrega com no máximo 1/4 de vida útil gasto.	UN	36	88,33	3.179,88
09	615679	Multicalibrador de bioquímica: Soro multicalibrador para automação em bioquímica, embalagem com 2 frascos x 3 ml cada, compatível com o aparelho BS 120 e BS 200 E (das mesmas marcas dos reagentes de bioquímica)	KIT	20	85,00	1.700,00
10	452734	TGO kit: kit diagnóstico para determinação de TGO com 100 ml para automação; método: cinético UV	KIT	30	71,27	2.138,10
11	333459	TGP kit: kit diagnóstico para determinação de TGP com 100 ml para automação; método cinético UV	KIT	30	72,92	2.187,60
12	331733	Triglicérides kit: kit diagnóstico para determinação de triglicérides com 200 ml para automação; método: enzimático colorimétrico	KIT	40	249,26	9.970,40
13	334466	Uréia Kit, método UV, para automação, apresentação: tampão 4x25 ml, substrato 4x5 ml	KIT	30	92,07	2.762,10

		e padrão 1 x 2 ml.				
						43.782,08

LOTE 3 – REAGENTES DE EXAMES DE COAGULAÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MEDIA	TOTAL
01	442195	KPTT (TTPA 6X2,5 ml)	KIT	2	141,67	283,34
02	332714	TAP (TP 10X2 ml)	KIT	4	118,00	472,00
03	373657	Plasma controle nível 1 (6x1 ml)	KIT	2	55,37	110,74
04	373657	Plasma controle nível 2 (6x1 ml)	KIT	2	229,83	459,66
						1.325,74

8. DO PRAZO E LOCAIS ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho expedida pela secretaria demandante;

Deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h;

Qualquer entrega fora desse horário não será recebida;

O objeto licitado deverá ser entregue *impreterivelmente* nas respectivas Secretarias, conforme endereços abaixo, de acordo com cada pedido independente:

Secretaria	Local de Entrega	E-mails Secretarias
Saúde	Rua Paraná, 628, Centro	saudecompras@jacarezinho.pr.gov

DA CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação e apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, com características semelhantes ao objeto licitado.

9. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta a participação, assim como a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços gerenciada por este órgão.

10. DAS AMOSTRAS

Serão solicitadas amostras dos itens ofertados pelas empresas vencedoras para verificação do atendimento às especificações exigidas e a homologação ocorrerá após a elaboração de parecer informando a aceitação dos mesmos;

As amostras deverão ser encaminhadas ao Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Paraná, 628 - Centro, CEP 86400-000 no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a seção de abertura do pregão para os itens que necessitarem amostras.

As amostras deverão ser identificadas com os termos: Amostras para análise, licitação (número da licitação, data, e item a que se refere), fornecedor (nome, telefone e e-mail), representante;

As amostras deverão estar na embalagem original do produto; Deverão ser enviadas 02 (duas) unidades/amostras de cada item solicitado.

A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou inconformidade com o estabelecido neste Termo;

Atender à todas as Ordens de Fornecimento expedidas pela Contratante durante a vigência;

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens discriminados neste Termo, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e locais exigidos neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Entregar os produtos nos locais e dentro do prazo estipulado pela Contratante, de acordo com as solicitações distintas de cada Secretaria, não sendo permitido aguardar outros pedidos para a realização da entrega;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias demandantes;

Garantir ótima qualidade dos produtos e atender às especificações técnicas exigidas;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo;

Comunicar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

Prestar esclarecimentos necessários relativos ao objeto desta contratação, caso sejam solicitados pela Contratada;

Cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o previsto neste Termo;

A Contratante deverá atender à solicitação da Contratada com relação a reajustes, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Sob nenhuma hipótese será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus, se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

13. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
27/08/2026	**MATERIAL DE LABORATÓRIO**	**R$ 381.347,84**

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	Ácido Clorídrico na concentração de 37% , embalagem de 1 litro	FR	4	/////	/////	/////	/////	/////	/////	45,38	43,10	/////	27,55	38,68	154,72
I	1	2	Álcool 92,8% 1 litro: Álcool, Líquido, tipo: Etílico, 92,8º INPM, composição: álcool etílico, benzoato de denatônio e água, solubilidade: em água, cor: Incolor, aroma: característico, unção: uso doméstico	UN	40	8,00	10,34	/////	/////	/////	/////	/////	12,70	/////	/////	10,35	414,00
I	1	3	Álcool isopropílico 500 ml	UN	6	28,00	/////	/////	/////	/////	/////	24,99	29,90	/////	/////	27,63	165,78
I	1	4	Álcool Puro 99,9 % 1 litro	UN	10	/////	/////	29,02	/////	/////	21,90	/////	/////	20,63	/////	23,85	238,50
I	1	5	Artri Látex (fator reumatoide) kit 50 testes	KIT	48	35,00	/////	/////	/////	/////	66,51	64,20	/////	/////	/////	55,24	2.651,52
I	1	6	ASO látex (Antiestreptolisina O) kit 50 testes	KIT	24	/////	/////	/////	/////	57,50	/////	/////	/////	/////	57,55	57,52	1.380,48
I	1	7	Azul de metileno Gabbet fr 500 ml	UN	8	61,00	117,00	/////	/////	97,00	/////	/////	/////	/////	/////	91,67	733,36
I	1	8	Azul de Metileno Loeffler para Ziehl fr 500 ml	UN	8	21,75	/////	/////	/////	/////	/////	67,00	/////	/////	25,00	37,92	303,36
I	1	9	Balão volumétrico de vidro de 50 ml	UN	8	/////	/////	/////	/////	/////	19,15	/////	/////	/////	14,75	16,95	135,60
I	1	10	Balão volumétrico de vidro 1 litro	UN	2	/////	/////	/////	/////	/////	61,62	57,43	/////	/////	/////	59,52	119,04
I	1	11	Bandeja simples em aço inox para corar 11 lâminas	UN	4	430,00	/////	/////	/////	/////	/////	/////	51,25	/////	/////	240,62	962,48
I	1	12	Bastão de vidro 10 X300MM	UN	40	/////	/////	/////	/////	/////	16,99	/////	8,80	/////	5,91	10,57	422,80

I	1	13	Cabo de bisturi Nº 3: Cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 3, aplicação cirurgia, comprimento 17 cm	UN	6	/////	/////	/////	/////	/////	67,75	51,60	15,40	/////	/////	44,92	269,52
I	1	14	Caixa coletor perfurocortante 20 Lts com 20 unid Coletor de materiais perfurocortantes tamanho mínimo 20L - caixa para descarte de material perfurocortante, fabricada em papelão, com alça dupla de segurança, produzida de acordo com a NBA 13853 e com registro na ANVISA. Capacidade 20l, com 20 unidades	cx	50	126,00	63,85	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	94,92	4.746,00
I	1	15	Caixa plástica porta 100 lâminas	un	8	14,00	/////	/////	/////	/////	38,71	/////	14,61	/////	/////	22,44	179,52
I	1	16	Câmara de Neubauer melhorada	un	5	50,36	/////	/////	/////	/////	/////	/////	75,15	/////	/////	62,76	313,80
I	1	17	Canudo de refrigerante médio com 500 unidades	pct	30	/////	27,00	/////	/////	34,75	/////	16,50	/////	/////	/////	26,08	782,40
I	1	18	Citrato Anticoagulante fr 20 ml	un	10	7,23	/////	/////	/////	/////	29,25	/////	/////	/////	/////	18,24	182,40
I	1	19	Coletor 50 ml estéril sem pá natural, tampa vermelha pct 100 uni	pct	300	34,02	25,00	/////	/////	/////	/////	/////	64,10	/////	/////	41,04	12.312,00
I	1	20	Coletor 50 ml opaca fezes pct com 50 und	pct	100	/////	/////	/////	/////	30,00	/////	21,50	/////	/////	15,92	22,47	2.247,00
I	1	21	Coletor infantil unissex de urina 100 ml não estéril pct 10 und	pct	200	3,68	5,50	/////	/////	/////	/////	/////	/////	2,77	/////	3,98	796,00
I	1	22	Compressa de gaze 7,5 X 7,5 mm	pct	250	18,85	23,30	/////	/////	/////	/////	/////	19,88	/////	/////	20,68	5.170,00
I	1	23	Corante Giemsa solução - frasco de 500ml - produto para coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares colhidos de punção, raspagem ou concentrados celulares de derrames cavitários.	un	10	/////	26,40	/////	/////	46,07	/////	/////	/////	/////	47,00	39,82	398,20
I	1	24	Corante May Grumwald 500 ml Para coloração de lâminas de hemograma - 500 mL.	un	10	20,63	/////	/////	/////	36,90	/////	/////	/////	/////	/////	28,76	287,60
I	1	25	Cuba de vidro para coloração forma alta com tampa vertical para 8 lâminas	un	4	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	102,80	/////	155,00	128,90	515,60
I	1	26	Cuba de vidro para coloração forma baixa tampa horizontal para 8 lâminas	un	4	/////	/////	/////	/////	/////	94,99	/////	/////	/////	94,99	94,99	379,96

I	1	27	Curativo adulto pós coleta bandagem estéril bege tiras Curativo anti-séptico pós coleta de sangue. Características adicionais: embalagem rígida, de fácil aderência à pele. Bandagem lacrada com 04 (quatro) camadas: cobertura, adesivo, não-tecido e protetor. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa com 500 unidades.	cx	100	/////	11,06	/////	/////	/////	22,41	14,50	/////	/////	/////	15,99	1.599,00
I	1	28	Dengue Duo NS1 + IgG/IgM - Dengue ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de anticorpos IgG e IgM anti-dengue e antígeno NS1 dos quatro sorotipos do vírus 1, 2, 3 e 4. Testes rápidos kit 25 testes. Frasco solução Tampão, 1 Manual de Instrução. Apresentação: Sachê laminado contendo dispositivo de teste. Com registro na ANVISA.	ki	200	/////	/////	/////	/////	/////	/////	238,20	283,40	176,99	/////	232,86	46.572,00
I	1	29	Descartador 1 Lt rígido perfurocortante unid Coletor material perfurocortante – descartador para material perfurocortante com 01 litro em material resistente a perfurações, impermeável, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio	un	1	21,48	/////	/////	/////	/////	18,83	/////	21,62	/////	/////	20,64	20,64
I	1	30	EDTA 10% NA anticoagulante fr 20 ml	un	30	7,23	/////	/////	/////	/////	20,00	/////	5,61	/////	/////	10,95	328,50
I	1	31	Escova para lavar tubos de ensaio pequena Escova uso laboratório, cerdas circulares em náilon, cabo de arame tamanho pequeno, para limpeza de tubo de ensaio, comprimento 22cm.	un	20	/////	/////	/////	/////	36,80	41,68	/////	/////	/////	35,63	38,04	760,80
I	1	32	Escova para lavar tubos de ensaio média. Escova, material cerda náilon, material cabo arame, tamanho médio, tipo uso limpeza tubo de ensaio, comprimento 24, tipo cerdas circulares, aplicação laboratório	un	20	/////	/////	/////	7,45	5,00	23,58	/////	/////	/////	/////	12,01	240,20
I	1	33	Esparadrapo 10 cm x 4,5 mt. Esparadrapo impermeável, em tecido 100 % algodão impermeabilizado em uma das faces, cor branca, massa adesiva à base de óxido de zinco, resistente, com boa aderência e flexibilidade, fácil de rasgar , apresentação em carretel plástico, com capa de proteção, no tamanho 10 cm x 4,5 mt.	un	40	7,87	/////	/////	/////	/////	/////	/////	12,95	10,74	/////	10,52	420,80
I	1	34	Estante para tubos de ensaio de 13 mm em arame revestido	un	10	27,50	/////	/////	/////	26,90	/////	/////	12,79	/////	/////	22,40	224,00

			de PVC, capacidade mínima para 40 tubos														
I	1	35	Estante para tubos de ensaio de 15 mm em arame revestido de PVC, capacidade mínima para 40 tubos	un	10	/////	18,00	/////	/////	/////	/////	18,00	/////	/////	6,85	14,28	142,80
I	1	36	Estante para tubos de ensaio de 18 mm em arame revestido de PVC, capacidade mínima para 40 tubos	un	10	27,50	18,00	/////	/////	/////	/////	/////	28,72	/////	/////	24,74	247,40
I	1	37	Estante para tubos de ensaio de 20 mm em arame revestido em PVC, capacidade mínima para 60 tubos	un	10	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	59,80	/////	36,35	48,08	480,80
I	1	38	Filtro de resistência destiladora - Cristófoli – RCO 00190. Filtro de resistência do destilador PE602 6,5 mmCristófoli com 10 unidades.	un	4	/////	21,06	/////	/////	/////	/////	20,32	/////	28,06	/////	23,15	92,60
I	1	39	Fluoreto de potássio anticoagulante fr 30 ml Anticoagulante fluoreto de potássio c/30 ml com validade de no mínimo 02 anos a contar do ano da entrega.	FR	200	/////	18,00	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	18,00	3.600,00
I	1	40	Frasco de vidro dosador com rolha de vidro Frasco laboratório, tipo lechatelier, material vidro, capacidade 250 ml, graduação graduado, tipo tampa rolha de vidro	un	1	/////	/////	/////	/////	23,94	/////	23,94	/////	/////	30,11	26,00	26,00
I	1	41	Fucsina de Gabbet frasco 500 ml	FR	10	61,00	117,00	/////	/////	/////	/////	117,00	/////	/////	/////	98,33	983,30
I	1	42	Fucsina Fenicada Ziehl frasco 500 ml Solução corante composto a base de fucsina fenicada para coloração pela técnica microbiológica de Gram, frasco 500 ml.	Fr	10	27,23	70,00	/////	/////	/////	/////	40,95	/////	/////	/////	46,06	460,60
I	1	43	Funil de vidro: Funil Laboratório, material vidro, formato pêra, capacidade 15 ml de diâmetro por 50 mm	un	4	/////	/////	/////	/////	/////	12,17	/////	/////	/////	17,20	14,68	58,72
I	1	44	Funil de vidro: Funil Laboratório, material vidro, formato pêra, capacidade 30 ml de diâmetro por 50 mm	un	4	/////	/////	/////	/////	/////	12,17	/////	/////	/////	12,83	12,50	50,00
I	1	45	Funil de vidro: Funil Laboratório, material vidro, formato pêra, capacidade 50 ml	un	4	/////	/////	/////	/////	/////	17,20	/////	/////	/////	12,83	15,02	60,08
I	1	46	Funil de vidro: Funil Laboratório, material vidro, formato pêra, capacidade 250 ml	un	4	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	166,00	/////	56,00	111,00	444,00
I	1	47	HCG strip 25 UL (teste rápido de gravidez), caixa com 50 fitas.	cx	300	31,00	/////	/////	/////	/////	34,00	/////	/////	/////	/////	32,50	9.750,00

I	1	48	Hipoclorito de sódio 2,5 % - frasco 1000 ml: Hipoclorito de sódio, de 2,5 % comercial - límpido e levemente amarelado, frasco de 1000 ml.	un	160	11,42	/////	/////	/////	/////	/////	16,96	10,12	/////	/////	12,83	2.052,80
I	1	49	Kit coloração de Ziehl-Neelsencom 3 frascos (Fucsina Fenicada, Álcool -Ácido, Azul de metileno, 500 ml	kit	12	66,98	67,00	/////	/////	/////	70,00	/////	/////	/////	/////	67,99	815,88
I	1	50	Kit coloração de Ziehl-Gabbet para o diagnóstico da hanseníase	kit	12	104,00	32,90	/////	/////	/////	/////	67,00	/////	/////	/////	67,97	815,64
I	1	51	Lâmina 26X76 fosca lapidada: Lâmina de Vidro para Microscopia, 26 x 76 mm, Ponta Fosca, Cx 50 Unid Lâmina de vidro para microscopia, vidro ótico de classe hidrolítica 3, espessura de 1,0 a 1,2 mm, cantos polidos/lapidada e uma das extremidades fosca (para marcação) e tamanho de 26 x 76 mm, caixa com 50 unidades.	cx	140	/////	5,39	/////	/////	7,00	/////	/////	6,19	/////	/////	6,19	866,60
I	1	52	Lâmina 26X76 Lisa comum não lapidada. Lâmina de Vidro para Microscopia, 26 x 76 mm, Lisa, Cx 50 Unid Lâmina de vidro para microscopia, vidro ótico de classe hidrolítica 3, espessura de 1,0 a 1,2 mm, lisa, cantos polidos/lapidada e tamanho 26x76 mm, caixa com 50 unidades.	cx	140	4,89	4,69	/////	/////	/////	/////	4,69	/////	/////	/////	4,76	666,40
I	1	53	Lâmina de bisturi Nº 15 carbono: Lâmina bisturi, material carbono, tamanho nº 15, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente, caixa com 100 unid.	cx	6	21,33	/////	/////	/////	/////	/////	52,04	/////	/////	34,92	36,10	216,60
I	1	54	Lamínula 24X24mm: Lamínula material vidro, dimensões cerca de 24 x 24 mm, descrição: comprimento 24mm por largura 24mm, aplicação microscopia, caixa com 100 unidades.	un	60	/////	3,59	/////	/////	3,74	/////	/////	10,50	/////	/////	5,94	356,40
I	1	55	Lamínulas de cristal: Lamínulas para câmara de Neubauer (20 x 26 x 0,4 mm), caixa com 10 unidades.	cx	4	8,50	/////	/////	/////	/////	/////	34,39	/////	/////	/////	21,44	85,76
I	1	56	Lâmpada para microscópio: Lâmpada (Halógena) para microscópio óptico 20W, 6V, G4,	un	30	22,49	33,20	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	16,99	24,23	726,90
I	1	57	Lamparina à álcool de inox 100 ml para procedimento clínico ou laboratorial	un	4	/////	30,85	/////	/////	/////	/////	29,01	/////	/////	29,66	29,84	119,36
I	1	58	Lápis dermatográfico cera azul	un	8	16,00	/////	/////	/////	29,26	/////	/////	/////	/////	/////	22,63	181,04

I	1	59	Máscara tuberculose sem válvula (N95) cx com 20 unid	cx	40	11,40	32,00	/////	/////	9,89	/////	/////	/////	/////	/////	17,76	710,40
I	1	60	Mexedor para café cristal 8,5 cm com 500 unid.	pct	6	/////	15,00	/////	/////	13,90	/////	/////	8,69	/////	/////	12,53	75,18
I	1	61	Micropipeta automática do tipo monocanal de volume fixo 25 uL	un	4	78,33	/////	/////	/////	75,00	/////	/////	/////	/////	/////	76,66	306,64
I	1	62	Óculos de proteção lente incolor unid	un	6	2,53	2,51	/////	/////	/////	2,90	/////	/////	/////	/////	2,65	15,90
I	1	63	Óleo imersão: Óleo de imersão, uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade 1,02 g/cm³ frasco com 100 ml	un	6	20,00	/////	12,90	/////	/////	/////	28,20	/////	/////	/////	20,37	122,22
I	1	64	Palito para churrasco de madeira (não pode ser de bambu) pct com 100 unid	pct	20	5,00	/////	/////	/////	5,97	8,14	/////	/////	/////	/////	6,37	127,40
I	1	65	Panótico Rápido 3X 500 ml	cx	20	29,00	32,90	/////	/////	37,64	/////	/////	/////	/////	/////	33,18	663,60
I	1	66	Papel filtro 12,5 cm faixa branca	un	8	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	79,00	/////	/////	79,00	632,00
I	1	67	Papel higiênico ultra macio com 4 rolos (para uso de limpeza da objetiva do microscópio)	un	24	3,65	/////	/////	/////	14,50	/////	/////	/////	/////	/////	9,08	217,92
I	1	68	Papel toalha interfolhas com 1000 unid	pct	300	15,48	/////	15,70	/////	/////	/////	/////	15,00	/////	/////	15,39	4.617,00
I	1	69	Parasitofiltro: Peneiras descartáveis para parasitológico. Embalagem com 100 unidades.	pct	80	69,00	72,40	/////	/////	/////	/////	72,40	/////	/////	/////	71,27	5.701,60
I	1	70	PCR látex (proteína C reativa): Reagente PCR (proteína C reativa), semi quantitativo para ser usado em soro ou plasma, teste de látex em lamina, frasco com 2,5 ml, kit 50 testes.	kit	70	20,00	29,90	/////	/////	44,60	/////	/////	/////	/////	/////	31,50	2.205,00
I	1	71	Pinça Kelly curva: Pinça Kelly-Rankin, reta, 16cm pinça cirúrgica, material aço inoxidável, tipo ponta curva, comprimento 16 cm, modelo 1 rankin-kelly.	un	8	/////	49,64	/////	/////	/////	56,00	65,10	/////	/////	/////	56,91	455,28
I	1	72	Pinca De Aço Inox Ponta Reta Serrilhada 160mm	un	10	17,00	27,32	/////	/////	/////	/////	24,99	/////	/////	/////	23,10	231,00
I	1	73	Pipeta automática volume ajustável e variável de 10 a 100 uL,	un	4	130,00	/////	/////	/////	/////	130,00	/////	/////	/////	/////	130,00	520,00
I	1	74	Pipeta automática, tipo multicanal, volume fixo 50 uL	un	4	78,33	/////	/////	/////	75,00	130,00	/////	/////	/////	/////	94,44	377,76

I	1	75	Pipeta de Pasteur descartável: Pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 10 ml, material plástico, escala 0,1 em 0,1 ml, esterilidade estéril, embalagem individual, tipo uso descartável, acessórios com filtro hidrófobo, caixa com 500 unidades.	pct	20	748,65	/////	/////	/////	/////	/////	975,00	/////	/////	975,00	899,55	17.991,00
I	1	76	Pipeta graduada sorológica de vidro com esgotamento total de 10 ml	un	40	3,25	3,80	/////	/////	/////	/////	3,98	/////	/////	/////	3,68	147,20
I	1	77	Pipeta graduada sorológica de vidro com esgotamento total de 20 ml	un	20	11,50	/////	/////	/////	/////	/////	/////	14,00	/////	12,65	12,72	254,40
I	1	78	Pipeta de Westergreen (VHS): Pipeta laboratório, tipo Westergreen, capacidade 0 a 200 microl, características adicionais para VHS, material: vidro	un	50	17,00	/////	/////	/////	16,70	/////	/////	/////	/////	/////	16,85	842,50
I	1	79	Pipetador de segurança 1/40 ml: Pipetador, material borracha, tipo manual, capacidade até 50 ml, ajuste tipo pêra, componentes com 3 vias	un	8	26,00	/////	/////	/////	79,09	/////	/////	/////	/////	/////	52,54	420,32
I	1	80	Pisseta (frasco lavador) graduado em silkscreen, tampa azul capacidade 500 mL	un	20	8,22	/////	/////	/////	/////	/////	7,30	15,38	/////	/////	10,30	206,00
I	1	81	Placa de Kline de vidro para VDRL	un	8	32,00	30,00	/////	/////	/////	/////	22,90	/////	/////	/////	28,30	226,40
I	1	82	Ponteira 0-200 uL descartável, tipo universal amarela pacote com 1000 unid	pct	24	18,57	/////	14,00	/////	/////	/////	21,70	/////	/////	/////	18,09	434,16
I	1	83	Ponteira 200-1000UL descartável, tipo universal azul pacote com 1000 unid	pct	2	/////	25,00	/////	/////	25,00	43,00	/////	/////	/////	/////	31,00	62,00
I	1	84	Proveta de vidro: proveta em material de vidro, graduação graduada, capacidade 50 ml, base em vidro	un	8	/////	/////	/////	/////	/////	/////	60,09	58,60	/////	14,99	44,56	356,48
I	1	85	Proveta de vidro: proveta em material de vidro, graduação graduada, capacidade 100 ml, base em vidro.	un	4	64,90	/////	/////	/////	/////	/////	71,90	107,60	/////	/////	81,47	325,88
I	1	86	Proveta de vidro: proveta em material de vidro, graduação graduada, capacidade 250 ml, base em vidro.	un	4	/////	/////	/////	/////	/////	43,64	/////	110,20	/////	123,93	92,59	370,36
I	1	87	Proveta de vidro: proveta em material de vidro, graduação graduada, capacidade 1000 ml, base em vidro.	un	2	64,90	/////	/////	/////	/////	/////	71,90	107,60	/////	/////	81,47	162,94

I	1	88	Rack para ponteira tipo Gilson de 0-200 uL	un	2	/////	/////	/////	/////	/////	11,00	/////	51,70	11,00	/////	24,57	49,14
I	1	89	Rack para ponteira tipo Gilson de 200-1000 uL	un	2	/////	/////	/////	/////	/////	/////	15,00	7,10	/////	/////	11,05	22,10
I	1	90	Rack para ponteira tipo universal de 0-200 uL	un	2	/////	/////	/////	/////	/////	/////	15,00	9,38	/////	/////	12,19	24,38
I	1	91	Rack para ponteira tipo universal de 200-1000 uL	un	2	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	94,15	/////	40,23	67,19	134,38
I	1	92	RPR Bras VDRL com controles kit 675 T	kit	24	72,46	/////	/////	/////	/////	/////	40,00	/////	/////	/////	56,23	1.349,52
I	1	93	Saco de lixo comum 50 litros	un	1700	/////	7,49	/////	/////	/////	/////	15,40	/////	17,65	/////	13,51	22.967,00
I	1	94	Saco de lixo comum 100 litros	un	1000	28,52	9,50	/////	/////	23,13	/////	/////	/////	/////	/////	20,38	20.380,00
I	1	95	Soro anti-A: Soro anti-A monoclonal, para determinação de grupo sanguíneo do sistema ABO, na utilização de técnica em tubo. Produto estéril, embalagem com 10ml	fr	24	20,30	29,90	/////	/////	/////	/////	31,30	/////	/////	/////	27,17	652,08
I	1	96	Soro Anti-B: Soro Anti-B monoclonal para determinação de grupo sanguíneo sistema ABO, na utilização de técnica em tubo. Produto estéril, embalagem com 20ml.	fr	24	20,30	19,90	/////	/////	/////	/////	31,30	/////	/////	/////	23,83	571,92
I	1	97	Soro Anti-D: Soro Anti-D especificações mínimas deve apresentar reatividade de pelo menos 3+ com hemácias dos grupos sangüíneos O Ror , R1r e R2r, com título 32, embalagem com 10ml.	fr	24	30,95	/////	/////	/////	/////	91,00	/////	/////	/////	/////	60,98	1.463,52
I	1	98	Soro Controle RH: Soro controle RH Especificações mínimas: Deve ser um controle negativo das determinações de fator Rh(D), deve ter obrigatoriamente a mesma procedência e o meio diluente do soro anti-D e anti-CDE, embalagem com 10 ml, trazer bulário.	un	24	20,30	20,33	/////	/////	19,50	/////	/////	/////	/////	/////	20,04	480,96
I	1	99	Soro de Coombs: Soro de Coombs - Soro antiglobulina humana monoespecífico anti-IGG, constituído por anticorpo, reagindo com imunoglobulinas humanas da classe IGG para utilização nas técnicas de tubo, embalagem com 10 ml.	un	12	31,00	34,50	/////	/////	/////	/////	65,00	/////	/////	/////	43,50	522,00
I	1	101	Suporte de Westergreen em base de ferro com pintura epóxi para até 10 pipetas	un	6	17,00	/////	/////	/////	16,70	/////	39,90	/////	/////	/////	24,53	147,18
I	1	102	Swab haste plástica estéril: Swab, material haste plástica, estéril, tipo ponta em algodão hidrófilo, pacote com 100	pct	10	18,50	/////	/////	/////	/////	23,73	/////	25,00	/////	/////	22,41	224,10

			unidades.														
I	1	103	Tampa descartável para tubo de ensaio cristal: tubo laboratório, tipo ensaio, material polipropileno, tipo fundo redondo, dimensões cerca de 12 x 75 mm com 1000 unid	pct	60	48,00	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	86,00	67,00	4.020,00
I	1	104	Tira de urina com 10 áreas e densidade cx com 150 tiras	fr	200	34,55	/////	/////	/////	25,50	/////	/////	/////	34,00	/////	31,35	6.270,00
I	1	105	Trocas de coluna deionizadora (1800 regenerada): coluna deionizadora, coluna a base de troca, para ser regenerada pelo fabricante, compatível com o deionizador modelo 1800	un	8	298,00	364,00	/////	/////	/////	/////	364,00	/////	/////	/////	342,00	2.736,00
I	1	106	Tubo a vácuo com EDTA K3: tubo para coleta de sangue a vácuo, para ser utilizado em hematologia. Tamanho 13 x 75mm, volume de aspiração 4ml rack com 100 unid	pct	1000	37,00	/////	/////	/////	70,00	44,10	/////	/////	/////	/////	50,37	50.370,00
I	1	107	Tubo a vácuo com EDTA K3: tubo para coleta de sangue a vácuo, para ser utilizado em hematologia.Tamanho 13 x 75mm, volume de aspiração 2ml rack com 100 unid	pct	500	39,00	44,00	/////	/////	/////	/////	44,52	/////	/////	/////	42,51	21.255,00
I	1	108	Tubo a vácuo sorologia 4 ml: tubo para coleta a vácuo, siliconizado, em plástico transparente, estéril, com tampa plástica protetora, rolha siliconizada, sem anticoagulante, O om gel separador ativador de coágulo, suficiente para aspirar 4,0 ml de sangue, embalagem com 100 unidades.	pct	700	53,00	/////	/////	/////	/////	70,00	/////	73,00	/////	/////	65,33	45.731,00
I	1	109	Tubo laboratório, tipo centrífuga, material polipropileno, tipo fundo cônico, capacidade 10 ml, acessórios tampa rosqueável, graduação graduado, esterilidade estéril, apirogênico, livre de DNase e RNase, uso descartável, com 50 unidades.	pct	6	44,97	/////	/////	/////	57,99	/////	/////	/////	/////	80,00	60,99	365,94
I	1	110	Tubo de ensaio cristal: Tubo laboratório, tipo ensaio, materialpolipropileno, tipo fundo redondo, dimensões cerca de 15 x 100 mm, adicional sem orla, embalagem com 1000 unidades	pct	20	48,00	/////	/////	/////	85,30	/////	/////	/////	/////	/////	66,65	1.333,00
I	1	111	Tubo de ensaio cristal: tubo laboratório, tipo ensaio, material polipropileno, tipo fundo redondo, dimensões cerca de 12 x 75 mm, adicional sem orla, sem tampa, embalagem com 1000 unidades	pct	100	48,00	/////	/////	/////	85,30	/////	/////	/////	/////	/////	66,65	6.665,00

			VALOR TOTAL DO LOTE			/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	336.240,02
ANEXO II - LOTE 002 - REAGENTES DE EXAMES QUIMICOS																	
II	2	1	Ácido Úrico kit 2 x100 ml kit (ácido úrico - automatizado) para determinação do ácido úrico, método enzimático colorimétrico ponto final ou similar, armazenamento em geladeira, com validade mínima 180 dias.	KIT	30	63,99	71,00	/////	/////	/////	/////	/////	50,64	/////	/////	61,88	1.856,40
II	2	2	Bilirrubina Direta e Total kit para automação: Kit para determinação de bilirrubina direta e total – BD 1 x 250 ml; BT 1 x 250 ml; NI 1 x 27 ml. Com programação para BS 200 E Mindray e reagentes prontos para uso – método Dimetilsulfóxido	KIT	10	/////	/////	/////	/////	90,00	/////	50,00	/////	/////	53,00	64,33	643,30
II	2	3	Colesterol HDL direto kit 60/20 ml Kit para determinação de Colesterol HDL, e reagentes prontos para uso – Método Enzimático	KIT	50	/////	180,00	/////	/////	273,89	/////	/////	310,00	/////	/////	254,63	12.731,50
II	2	4	Colesterol kit 2X 100 ml kit para determinação de colesterol (pronto para uso)	KIT	30	61,99	/////	60,65	/////	/////	/////	60,65	/////	/////	/////	61,10	1.833,00
II	2	5	Creatinina kit – Unidade com 1000ml; método: cinético colorimétrico	UN	40	54,84	45,00	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	49,92	1.996,80
II	2	6	Fosfatase Alcalina kit, método cinético colorimétrico para automação. Tampão 2x24 ml, subtrato 2x6 ml	UN	30	54,99	/////	/////	/////	/////	/////	46,00	/////	/////	/////	50,50	1.515,00
II	2	7	Gama GT PP 60 ml: Kit para determinação de Gama GT, metodologia cinético, para detecção em amostras de soro e plasma. kit com 60 ml.	KIT	20	70,00	/////	77,90	/////	/////	/////	/////	42,30	/////	/////	63,40	1.268,00
II	2	8	Glicose enzimática colorimétrica: Kit contendo todos os reagentes para determinação de glicose no sangue e líquidos biológicos acompanhado de solução padrão, por método enzimático colorimétrico; com apresentação para 500 a 1000 testes, utilizando volume min. de reação 1,0ml e máx. 2,0ml. Validade do material após a entrega com no máximo 1/4 de vida útil gasto.	UN	36	62,99	/////	75,00	/////	/////	/////	/////	/////	/////	127,00	88,33	3.179,88

II	2	9	Multicalibrador de bioquímica: Soro multicalibrador para automação em bioquímica, embalagem com 2 frascos x 3 ml cada, compatível com o aparelho BS 120 e BS 200 E (das mesmas marcas dos reagentes de bioquímica)	KIT	20	99,99	/////	/////	/////	70,00	/////	/////	/////	/////	/////	85,00	1.700,00
II	2	10	TGO kit: kit diagnóstico para determinação de TGO com 100 ml para automação; método: cinético UV	KIT	30	/////	78,00	66,31	/////	/////	/////	69,50	/////	/////	/////	71,27	2.138,10
II	2	11	TGP kit: kit diagnóstico para determinação de TGP com 100 ml para automação; método cinético UV	KIT	30	/////	80,00	69,27	/////	/////	/////	69,50	/////	/////	/////	72,92	2.187,60
II	2	12	Triglicérides kit: kit diagnóstico para determinação de triglicérides com 200 ml para automação; método: enzimático colorimétrico	KIT	40	/////	280,00	/////	/////	212,99	/////	/////	254,80	/////	/////	249,26	9.970,40
II	2	13	Uréia Kit, método UV, para automação, apresentação: tampão 4x25 ml, substrato 4x5 ml e padrão 1 x 2 ml.	KIT	30	95,00	/////	81,30	/////	/////	/////	99,90	/////	/////	/////	92,07	2.762,10
					VALOR TOTAL DO LOTE	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	43.782,08
ANEXO III - LOTE 003 - REAGENTES DE EXAMES DE COAGULAÇÃO																	
III	3	1	KPTT (TTPA 6X2,5 ml)	KIT	2	125,00	/////	/////	/////	108,00	/////	/////	/////	/////	192,00	141,67	283,34
III	3	2	TAP (TP 10X2 ml)	KIT	4	118,00	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	118,00	472,00
III	3	3	Plasma controle nível 1 (6x1 ml)	KIT	2	88,00	31,00	/////	/////	47,10	/////	/////	/////	/////	/////	55,37	110,74
III	3	4	Plasma controle nível 2 (6x1 ml)	KIT	2	125,00	265,50	/////	/////	299,00	/////	/////	/////	/////	/////	229,83	459,66
					VALOR TOTAL DO LOTE	1.148,00	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	1.325,74

VALOR TOTAL: **R$ 381.347,84**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA FINAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e e-mail), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico n° _/2026 de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs. Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, ajustado ao lance vencedor, de acordo com o Anexo I do Edital.

O valor total da Proposta é de: R$ _____(_____)

Conta Corrente nº___Agência_____Banco_____ PIS nº

(Obrigatório quando MEI) _____

Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, _____ de ___ de 2026. (Local e data)

Assinatura do Responsável pela empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

d) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de produto ou serviço é compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;

b) Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

1.4. Conforme previsto no item 9.19 do Edital, caso os documentos de habilitação não mencionarem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

ANEXO V

DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRONICO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JACAREZINHO E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cel. Batista, n.º 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.° 76.966.860/0001-46, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, SR. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua João Paneguini, 46, Parque dos Mirantes, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.789.283-4 SSC/PR, inscrito no CPF sob n.º 031.836.199-03, de ora em diante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na _____ – _____/__ – Telefone (__)_____ e e-mail:_____, neste ato representada pelo Senhor _____, _____,_____,_____ portador da Cédula de Identidade RG n° _____/__ e inscrito no CPF/MF sob n° _____-__, residente e domiciliado na _____, nº _____ – _____/_ de ora em diante denominada DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato se dá para a contratação de pessoa jurídica para (objeto).

DETENTORA(S) PELA ORDEM:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Os objetos deverão ser de boa qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. A Detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico n°, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Jacarezinho a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como as marcas, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira.

3.2. O valor global da Ata de Registro de Preços é de R$ _____ (_____).

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da Nota Fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Eletrônico n°– Processo n°– Ata de Registro de Preços nº – Autorização de Fornecimento nº e os dados bancários da empresa.

4.1.1. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

4.2. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de Autorização de Fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A empresa contratada deverá realizar a entrega conforme solicitação do departamento solicitante após envio da autorização de fornecimento.

5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.3. DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, prorrogáveis se houver interesse entre as partes.

5.4. Toda Autorização de Fornecimento emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

6.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

6.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

8.1. Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa DETENTORA, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

8.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

8.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

8.4. Fica expressamente vedada à empresa detentora a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico n°– Processo n° a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. É obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar a presente ata de registro de preços.

9.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2.1. A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro:

Nome:

Cargo:

CPF:

9.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração do ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.

9.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

9.7. A responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro de Preços será a Secretária Municipal Requisitante, a Senhor (a)....., solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

10.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Requisitante, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao Pregão Eletrônico n°– Processo n°.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

12.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

12.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

12.5. A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

12.6. Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor da Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

12.7. A Detentora deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

12.8. E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Detentora e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

12.9. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

13.1. A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: contasareceber@bll.org.br. Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n°13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

15.5. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.6. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ADOTAÇÃO DE PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO, DEVENDO:

16.1. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano, o mais alto padrão da ética, durante todo o processo de execução dos recursos de incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

16.2. Impor sanções sobre uma empresa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

16.2.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

16.2.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

16.2.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou se o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

16.2.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

16.2.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.

JACAREZINHO/PR, ____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO	**(EMPRESA)**
MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES	**CONTRATADA**
CONTRATANTE	

Testemunhas:

Nome:_____	**Nome:_____**
RG:_____	**RG:_____**
(FISCAL DO CONTRATO)	**(GESTOR DO CONTRATO)**